



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1734

Cria cargo, eleva nível e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente desta Prefeitura o cargo de Auxiliar de Protocolista, de provimento em Comissão.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo ora criado serão equivalentes aos do Nível II (dois) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica elevado para o nível IV, o cargo de Protocolista, de Provimento em Comissão.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de dezembro de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE